

Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre: INSTITUI A “MEDALHA MARIA DA PENHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou e eu, Fabrício Calandrini Nogueira, Presidente desta Casa de Leis, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras e artigo 142 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha Maria da Penha”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Caieiras às pessoas, instituições e movimentos sociais, nacionais e estrangeiros, que tenham se destacado por iniciativas relevantes ao combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único. A “Medalha Maria da Penha” poderá ser outorgada a título póstumo, respeitadas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º. A “Medalha Maria da Penha” será outorgada pelo Vereador proponente, pelo Presidente da Câmara e demais que forem solicitados para tal finalidade.

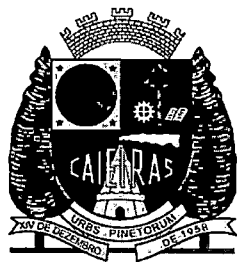
§ 1º. A “Medalha Maria da Penha” consistirá na outorga de medalha cunhada com a efígie de Maria da Penha, mulher vítima de violência doméstica que inspirou a criação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 2º. A “Medalha Maria da Penha” será outorgada anualmente em Sessão Solene, em qualquer data a ser definida por conta do calendário parlamentar.

Art. 3º. As propostas para a outorga da Medalha Maria da Penha poderão ser apresentadas, por escrito, à Secretaria de Assuntos Legislativos, por qualquer Vereador.

§ 1º. As propostas deverão conter a biografia ou breve histórico da candidatura sugerida, com referência expressa às iniciativas relevantes de combate à violência contra a mulher que justificariam a outorga da “Medalha Maria da Penha”.





Câmara Municipal de Caieiras

§ 2º. As propostas deverão obedecer aos parâmetros e prazos divulgados pela Secretaria de Assuntos Legislativos.

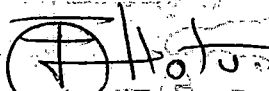
Art. 4º. A definição das (os) premiadas (os) será feita por membros da Câmara dos Vereadores ou Comissão Parlamentar formada para tal objetivo.

Art. 5º. A Mesa da Câmara dos Vereadores expedirá as instruções necessárias para a outorga da Medalha Maria da Penha no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução deverão ser custeadas por recursos do duodécimo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 008, de 09 de agosto de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 16 de agosto de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 17 de agosto de 2023. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo